

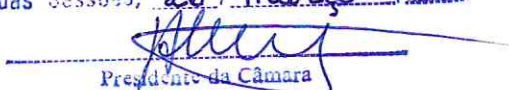
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.

PROJETO DE LEI No. 001/99, de 26 de março de 1999.

LEI Nº 263 DE 26 DE MARÇO DE 1.999.

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 26 / março / 99


Presidente da Câmara

“FIXA O SUBSIDIO DA PREFEITA E
DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
PARA O ANO DE 1999, DE ACORDO
COM A EMENDA CONSTITUCIONAL
No. 19/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, faz saber, que o plenário aprovou e o Poder Executivo sanciona, o seguinte Projeto de Lei:

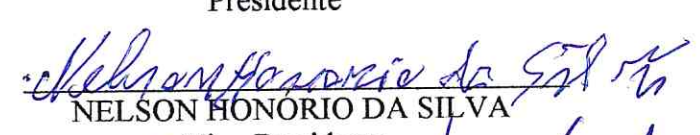
Art. 1º.) – Fica fixado o subsidio mensal da Prefeita Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, a partir de 1º. de março de 1999, em R\$ 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais).

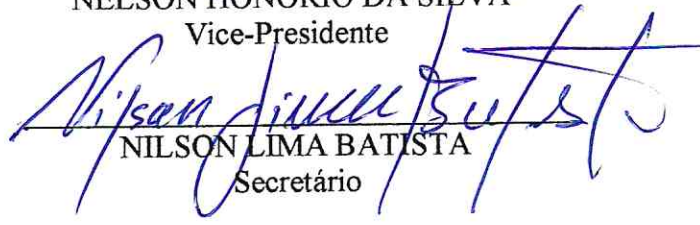
Art.2º.) – Fica fixado o subsidio mensal do Vice-Prefeito municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, a partir de 1º. de março de 1999, em R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais).

Art.3º.) Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º. de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, EM 26 DE MARÇO DE 1999.


ANTÔNIO SERAFIM DE CARVALHO
Presidente


NELSON HONÓRIO DA SILVA
Vice-Presidente


NILSON LIMA BATISTA
Secretário

Aprovado em 1ª discussão por maioria absoluta

Sala das Sessões, 26 / março / 99


Secretário

Sancionada em 26/03/99

Publicada em 26/03/99